



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

PROJETO DE LEI CM N.º \_\_\_\_\_ 2023

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIACICA A OUTORGAR A CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICOS PARA EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**APROVA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo fica obrigado a ceder espaços públicos, nos dias disponíveis, a entidades filantrópicas, sindicatos, partidos políticos, igrejas, organizações não-governamentais, associações e federações, autoridades políticas, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, que não atentem contra a ordem e os bons costumes.

Parágrafo único. Os eventos poderão ser:

- I – seminários;
- II – congressos;
- III – festivais de música, teatro ou coreografias;
- IV – conclaves ou encontros;
- V – convenções;

Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rua Waldemar Siepierski, nº 200 – 15º Andar – Sala 1507 – Rio Branco – Cariacica/ES –  
CEP.:29.147-600



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

VI – outros que promovam a cultura, a educação e o lazer.

**Art. 2º** Os espaços públicos de que trata o artigo 1º compreendem:

I – escolas;

II – ginásios poliesportivos;

III – terrenos de propriedade ou de posse do Município;

IV – auditórios;

V – outros.

**Art. 3º** O interessado na utilização do espaço público de algum dos locais listados no artigo 2º desta Lei deverá formular um requerimento a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cariacica solicitando a autorização de uso.

**§ 1º** O requerimento solicitando a reserva do espaço deve conter:

I – finalidade do evento;

II – a data e o horário;

III – descrição do espaço que deseja utilizar (endereço completo);

IV – a justificativa do pedido;

V – as cópias dos documentos do responsável pelo uso do espaço no período da autorização;

**§ 2º** A reserva do espaço deverá ser requerida no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da realização do evento.

Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rua Waldemar Siepinski, nº 200 – 15º Andar – Sala 1507 – Rio Branco – Cariacica/ES –  
CEP.:29.147-600



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

§ 3º Tendo sido protocolizado mais de um requerimento de uso para o mesmo local, terá prioridade o primeiro requerimento protocolizado.

§ 4º A partir do momento da protocolização o(s) requerente(es) assume as responsabilidades elencadas abaixo:

I - manter as áreas utilizadas em bom estado de limpeza e conservação, executando a limpeza do local durante e após o evento, devendo entrega-lo no mesmo estado em que o recebeu;

II - não utilizar a área autorizada para fins estranhos ao estabelecido no requerimento de solicitação, bem como não ceder, no todo ou em parte a terceiros;

III - responder por eventuais danos causados, inclusive perante a terceiros;

IV - responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e particular, bem como pelas informações apresentadas.

§ 5º Em caso de cancelamento do evento, por parte do requerente, fica este como responsável por informar a Administração Pública, por meio de ofício, contendo:

I – descrição do evento que seria realizado;

II – a data e o horário;

III – descrição do espaço que seria utilizado (endereço completo);

§ 6º Em caso de cancelamento do evento, por parte da Administração Pública, fica esta responsável por informar o requerente, por meio de ofício, contendo:

I – descrição do evento que seria realizado;

Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rua Waldemar Siepierski, nº 200 – 15º Andar – Sala 1507 – Rio Branco – Cariacica/ES –  
CEP.:29.147-600



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

II – a data e o horário;

III – descrição do espaço que seria utilizado (endereço completo);

§ 7º Se tratando dos casos descritos no § 5º e § 6º a informação sobre o cancelamento do evento deverá ocorrer no prazo **mínimo** de 20 (vinte) dias úteis.

§ 8º Os requerimentos incompletos ou solicitações que não respeitem o prazo mínimo de utilização do espaço podem ser indeferidos pelo executivo Municipal sem necessidade de justificativa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 21 de Agosto de 2023

**Amarildo Araujo**  
Vereador  
PSB

Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rua Waldemar Siepierski, nº 200 – 15º Andar – Sala 1507 – Rio Branco – Cariacica/ES –  
CEP.:29.147-600



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO**

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a possibilidade de cessão de uso de espaço público a determinados entes a serem utilizados em prol da educação, lazer e da cultura no município de Cariacica.

O fomento e o apoio da realização de eventos voltados a educação, lazer e cultural da cidade é uma das premissas que compõe os princípios da boa Administração Pública e, portanto, deve, sempre que possível, ser impulsionada e incentivada pelo poder público.

Sabe-se da dificuldade em se conseguir locais de amplo espaço e que possuem a estrutura necessária para a boa execução desses eventos no município, sem que exista a contraprestação de valores envolvidos, ou seja, o custo para a realização destes eventos por muitas vezes é altíssimo, sendo um dos maiores dificultadores.

Portanto, é de suma importância a aprovação deste respectivo processo, que demonstra o apoio do poder público municipal de Cariacica na realização destes eventos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da presente iniciativa.

Plenário Vicente Santório, 21 de Agosto de 2023.

**Amarildo Araújo**

Vereador

PSB

Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rua Waldemar Siepierski, nº 200 – 15º Andar – Sala 1507 – Rio Branco – Cariacica/ES –  
CEP.:29.147-600



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.